



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Amigos”

**MINUTA DE CONTRATO N° ....**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DO VERÃO 2016, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **EDMILSON GOMES OGANDO**, residente em Balneário Pinhal/RS.

**CONTRATADA:** (dados da empresa)

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 042/2015, constituindo-se documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 014/2015**, da qual esta minuta de contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA- OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de sonorização e iluminação - de médio e grande porte - para os shows do Verão 2016, a serem realizados nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, na Sede do Município e no Distrito de Magistério, conforme descrição, quantidade, datas e locais abaixo:

- **Item 01:** Sonorizações e iluminação de grande porte, num total de até 11 (onze), sendo todos os sábados a partir de 02/01/2016 até 20/02/2016 e mais:

- Ano Novo: 01/01/2016 – sexta feira
- Carnaval: 05/02/2016 – sexta feira e 07/02/2015 – domingo
- Local: Palco da Sede do Município
- **Limite: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

- **Item 02:** Sonorizações e iluminação de médio porte, num total de até 20 (vinte), sendo todas as sextas feiras e todos os sábados a partir de 01/01/2016 até 27/02/2016, e mais:

- Carnaval: 07/02/2016 – domingo e 08/02/2016 - segunda feira
- Local: Palco do Distrito de Magistério
- **Limite: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

**Parágrafo Primeiro:** Os cancelamentos de shows em virtude de condições climáticas desfavoráveis, serão comunicados pela Secretaria de Turismo e Lazer à(s) empresa(s) vencedora(a) do certame, com antecedência mínima de 06 (seis) horas do início dos shows, evitando desta forma, a instalação dos equipamentos para sonorização e iluminação, sendo o valor deduzido proporcionalmente do valor contratado pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** Demais especificações e exigências dos equipamentos necessários para cada uma das sonorizações – médio e grande porte – estarão nas planilhas anexadas com os seguintes títulos: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE / SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Amigos”**

e que acompanham o memorando nº 172/2015 da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que passam a fazer parte integrante desta Minuta.

#### **SEGUNDA - PRAZO:**

O presente pacto é celebrado no período de 01 de janeiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2016.

#### **TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ .....(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão semanalmente de acordo com a quantidade de atividades realizadas, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e emissão de Nota Fiscal correspondente.

#### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Turismo e Lazer/Realização de eventos:  
0901 23 695 0094 2030 339039**

#### **QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

Todos os encargos sociais resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

#### **SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

#### **SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

#### **OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

8.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

#### **NONA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO:**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, ...de ..... de 2015.

.....  
**CONTRATADA**

**EDMILSON GOMES OGANDO**  
**Prefeito em Exercício**

**MARI LUCE PADILHA DOS SANTOS**  
**SEC. DE TURISMO E LAZER**

**Testemunhas:**

1º)Nome:.....  
CIC:.....

2º)Nome:.....  
CIC:.....